



PREFEITURA M
ESTADO DO ES
UNIDADE CENT



Processo Requerimento N° 5780/2025
MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA
15/12/2025 10:49:52
OUVIDORIA MUNICIPAL - UCCI

REQUERIMENTO - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

maria.holz

8b23898d-67cd-4a80-83a6-e5c561a75d10

REC

Aos Secretários Municipais de Laranja da Terra/ES.

Assunto: Orientações sobre fracionamento de despesa, prorrogação de Ata de Registro de Preços e alienação de bens públicos

1. OBJETO

A presente Recomendação tem por finalidade orientar todas as Secretarias Municipais sobre procedimentos de:

1. Identificação de fracionamento de despesa;
2. Regras para prorrogação de Ata de Registro de Preços (ARP);
3. Procedimentos para alienação de bens públicos, especialmente quando ainda estiverem em uso pelo órgão.

As orientações baseiam-se na Instrução Técnica de Consulta 00043/2025-5, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e jurisprudências do TCE-ES (ITC 00043/2025-5).

2. FRACIONAMENTO DE DESPESA

(Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024)

2.1 O que caracteriza fracionamento indevido?

Haverá fracionamento quando a Administração divide artificialmente contratações com o objetivo de:

- evitar a realização de licitação;
- enquadrar despesas em limites de dispensa por pequeno valor;
- fugir da modalidade licitatória adequada ao valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.2 Critérios obrigatórios para análise:

As Secretarias devem observar:

Somatório anual por unidade gestora:	O limite de dispensa por valor deve considerar todas as contratações semelhantes realizadas no exercício, pela mesma unidade gestora.
Mesma natureza do objeto:	Consideram-se objetos de mesma natureza aqueles pertencentes ao mesmo ramo de atividade, podendo-se utilizar o CNAE como critério técnico.
Planejamento no PCA:	Toda contratação previsível deve constar no Plano de Contratações Anual (PCA). A ausência de planejamento não caracteriza imprevisibilidade.
1. Demandas imprevisíveis:	Só podem ser tratadas isoladamente quando realmente não puderem ser previstas, conforme entendimento do TCE-ES.

Como identificar fracionamento de despesa:

Situação	Configura fracionamento?	Entendimento do TCE-ES
Várias compras no ano, do mesmo objeto, todas abaixo do limite	Sim	Somatório anual deve ser considerado
Repetição de contratações para eventos tradicionais	Sim	Falta de planejamento não é imprevisibilidade
Cumpras parceladas sem justificativa técnica	Sim	Indício de burla ao processo licitatório
Demanda realmente imprevisível	Não	Pode ser tratada isoladamente
Objetos de naturezas distintas	Não	Podem ter limites de dispensa separados
Unidades administrativas diferentes dentro da mesma unidade gestora	Sim (se somadas)	O limite é por unidade gestora, não por secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.4 Limites atualizados pelo Decreto 12.343/2024

Hipótese legal (Art. 75 da Lei 14.133/2021)	Limite antigo	Limite atualizado pelo Decreto 12.343/2024	Observação
Obras e serviços de engenharia	R\$ 100.000	R\$ 125.451,15	Inclui manutenção de veículos
Compras e outros serviços	R\$ 50.000	R\$ 62.725,59	Objeto mais usado pelos municípios
Alienação de bens móveis (75, IV, "c")	—	R\$ 376.353,48	Caso raro de uso municipal
Despesa continuada – parcela mensal (75, § 7º)	R\$ 8.000	R\$ 10.036,10	Não soma para fins de limite anual

3. PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

(Art. 84 da Lei 14.133/2021)

Entendimento do TCE-ES

- ↳ A prorrogação diz respeito apenas à vigência da ARP, não ao valor total originalmente registrado.
- ↳ O que se mantém é o saldo remanescente, desde que preservada a vantajosidade, portanto, a ARP pode ser prorrogada por igual período, respeitando o prazo máximo de 24 meses; O valor prorrogado é somente o saldo ainda não utilizado; Qualquer alteração quantitativa ou qualitativa deve respeitar os limites legais de alteração contratual.

Regras da Ata de Registro de Preços:

Item analisado	Regra
O que se prorroga?	A vigência, não o valor total
O que permanece?	O saldo remanescente
Prazo máximo da ARP	24 meses
Condição obrigatória	Vantajosidade mantida
Pode alterar quantitativos?	Sim, dentro dos limites legais (Lei 14.133)
Pode prorrogar se saldo zerou?	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

4. ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO EM USO

(Código Civil, arts. 98 a 100; Lei 8.666/1993, art. 17)

Regra geral	Bens de uso comum e bens de uso especial são inalienáveis enquanto afetados ao serviço público.
Desafetação	A alienação exige lei específica de desafetação.
Prazo mínimo entre desafetação e alienação	Conforme o TCE-ES, não existe prazo mínimo obrigatório.
A alienação pode ocorrer imediatamente após a publicação da lei , desde que atendidos:	✓ avaliação prévia; ✓ procedimento licitatório adequado (regra: leilão); ✓ justificativa do interesse público; ✓ regularidade documental e patrimonial.

Pergunta	Resposta	Base
Precisa desafetar?	Sim, por lei específica	CC, arts. 98-100
Há prazo mínimo entre desafetação e alienação?	Não	TCE-ES
Pode alienar bem ainda em uso?	Sim, após desafetação	TCE-ES
Exige avaliação prévia?	Sim	Lei 8.666/93, art. 17
Exige licitação?	Regra: leilão	Lei 8.666/93

5. RECOMENDAÇÕES ÀS SECRETARIAS

Registrar corretamente todas as contratações no PCA e no PNCP.
Realizar pesquisa de preços e justificativas formais em todos os processos.
Evitar contratações repetidas de mesmo objeto sem prévio planejamento.
Consultar previamente a Procuradoria em casos de dúvida sobre fracionamento.
Observar a vantajosidade antes de prorrogar ARPs.
No caso de alienação: conferir situação do bem, avaliação, destinação e documentação patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Recomenda-se por fim, a estrita observância das orientações acima descritas, de modo a assegurar que todas as contratações e procedimentos administrativos do Município sejam executados em conformidade com a legislação vigente, com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Atenciosamente,

Laranja da Terra/ES, 12 de dezembro de 2025.


BRUNA PIO MARTINS
Controladora Interna Municipal